Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Comarca de Caracarai

Comarca de Caracaraí

CERTIDÃO

Processo: 0800290-13.2017.8.23.0020

Parte: HUGO ANTONIO ALVES RODRIGUES

Mapa: https://plus.codes/67HWRVGG+F3 (1°49'34.39"N 61°7'29.43"W)

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação judicial, no dia **24/07/2025 às 09:13**, procedi à penhora e/ou avaliação do(a) promovido **HUGO ANTONIO ALVES RODRIGUES**, intimei o(a) promovido acerca do inteiro teor do mandado nos termos da presente ordem judicial, realizei a leitura do inteiro teor do mandado e da decisão judicial. Entreguei para a parte a contrafé e a decisão judicial. A(o) promovido exarou o ciente,

AUTO DE PENHORA E/OU AVALIAÇÃO

Em 24/07/2025 às 09:13 à respeitável ordem judicial expedida nestes autos, diligenciei ao endereço indicado e, após as formalidades legais, procedi à penhora e/ou avaliação do(s) bem(ns), conforme especificado abaixo:

Realizei o auto de penhora e/ou avaliação dos seguintes bens:

1. **Moto Honda Biz placa NAT 5006**
   Motocicleta Honda Biz 125 ES 2, ano 2007, cor preta, em perfeitas condições de uso.
   R$ 2000,00

Efetivada a medida, nomeei fiel depositario Sr(a) HUGO ANTONIO ALVES RODRIGUES, Hugo Antônio Alves Rodrigues , que, sujeitando-se às penas que por lei lhe poderão ser impostas e para observância do compromisso, assina o presente auto.

Observação: durante o cumprimento do referido Mandado foram incluídos 2 anexos

WENDEL CORDEIRO DE LIMA

Assinatura validada pelo sistema Mandamus/CNJ, em 24/07/2025 09:13:43

Certidão gerada de acordo com a Portaria nº 257, de 08/07/2020 (DJe nº 6719), e suas alterações, que implanta o Sistema Mandamus como ferramenta para o cumprimento de diligências.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Para acesso a íntegra deste documento, aponte a câmera do celular para o QR Code e acesse o link de validação.
Em caso de falha ao validar este documento, acesse https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/, clique em Consulta via Chave de Validação e informe a seguinte chave de validação: PJYA2 GA2WU VK45F PH9TY.

Anexo(s)

AUTO DE AVALIAÇÃO E PENHORA

Em 24 de julho de 2025, nesta cidade, Comarca de Caracaraí, Estado de Roraima, eu **WENDEL CORDEIRO DE LIMA**, Oficial de Justiça, abaixo assinado, em cumprimento ao respeitável mandado, Processo nº 0800290-13.2017.8.23.0020, constando como Requerente BANCO DO BRASIL S/A. Requerido: Hugo Antonio Alves Rodrigues; diligenciei ao endereço postado, e lá procedi a CONSTATEI, AVALIAÇÃO e PENHOREI o seguinte bem: 01 motocicleta marca Honda; Biz 125 ES 2; Ano 2007; Placa NAT 5006; Cor preta; Em bom estado de conservação e funcionamento; Pneus meia vida; Instalação elétrica em perfeito estado; Avaliada R$ 2.000,00 (dois mil reais). A seguir nomeei depositário dos bens penhorados, Hugo Antonio Alves Rodrigues; CPF. 160.595.732-15, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do MM Juiz do feito e sob as penas da lei, cientificando ainda do prazo legal, para se assim querendo, oferecer embargos. E para ficar constatado, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário particular.

Caracaraí - RR, 24 de julho de 2025

WENDEL CORDEIRO DE LIMA
Oficial de Justiça

Fiel depositário

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA
COMARCA DE CARACARAÍ
VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CARACARAÍ - PROJUDI
Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracaraí/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS

Processo: 0800290-13.2017.8.23.0020
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Improbidade Administrativa
Valor da Causa: : R$400.227,76

Requerente(s)
BANCO DO BRASIL S.A.
Avenida Glaycon de Paiva, 56 - Centro - BOA VISTA/RR - CEP: 69.301-250 - E-mail: age0250@bb.com.br - Telefone: 9536232452

Requerido(s)
Hugo Antonio Alves Rodrigues
RUA RAUL OLIVEIRA, 3088 - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000

PESSOA A SER INTIMADA: **Hugo Antonio Alves Rodrigues**
Residente no(a) RUA RAUL OLIVEIRA, 3088 - Centro - CARACARAÍ/RR - CEP: 69.360-000

O(A) MM. Juiz (a) de Direito da Vara da Fazenda Pública de Caracaraí, manda o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) que, em cumprimento a este, PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO da motocicleta **"HONDA/BIZ 125 ES 2, ano/modelo 2017/2017, placa NAT5006",** e em ato contínuo INTIME a parte REQUERIDA/EXECUTADA, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis apresente embargos à penhora. Decisão/Despacho anexo(s).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

Caracaraí, RR, 22 de maio de 2025

(assinatura digital)

Juliana Minotto Venzel - SJRI

Assessora Técnica II

SENHOR OFICIAL DE JUSTIÇA: De ordem do MM. Juiz de Direito, determino que no ato da INTIMAÇÃO deverá ser informado o CPF e RG com a data de expedição, da parte PROMOVIDA.

OBSERVACAO: 1. Este processo tramita atraves do sistema CNJ – PROJUDI (https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/). Para se habilitar neste envie a documentacao (procuracoes, cartas de preposicao, contestacoes) pertinente diretamente pelo sistema em arquivos com no maximo 3MB cada. 2. Caso o Advogado/Defensor/Procurador nao esteja cadastrado no sistema PROJUDI, entrar em contato com a sessao de Atendimento ao PROJUDI, Localizada no predio anexo do Forum Adv. Solral Fonte, horario comercial. Informacoes adicionais atraves do e-mail: sapd@tjrr.jus.br, telefones: (95) 3198-4731/ (95) 3198-4701.

RECEBI EM 24/07/25

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006
Identificador: PJRC9.72SGP.PPDTA.TZ1AU

MANDAMUS Sistema Inteligente de Controle de Mandados
CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006. Para acesso a íntegra deste documento, aponte a câmera do celular para o QR Code e acesse o link de validação.
Em caso de falha ao validar este documento, acesse https://projudi.tjrr.jus.br/projudi/, clique em Consulta via Chave de Validação e informe a seguinte chave de validação: PJYA2 GA2WU VK45F PH9TY.